



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

**REGULAMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO DE FILOSOFIA,  
SOCIOLOGIA E POLÍTICA (IFISP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Dispõe sobre o regimento geral de laboratórios do IFISP

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regulamento tem como objetivo estabelecer diretrizes gerais para o funcionamento dos laboratórios do IFISP, ao mesmo tempo que possibilita a cada laboratório o desenvolvimento de sua própria regulamentação, se necessário.

Parágrafo único. Cada laboratório possui suas particularidades e necessidades específicas, portanto, este regulamento serve como diretriz geral, sendo passível de adaptação e complementação de acordo com as características de cada laboratório e as exigências de suas respectivas áreas de estudo.

Art. 2º Este documento foi elaborado com o intuito de promover o bom funcionamento dos laboratórios do IFISP, incentivando a excelência acadêmica e científica.

**CAPÍTULO II- DA DEFINIÇÃO**

Art. 3º Os Laboratórios do IFISP são de atividades de ensino, pesquisa e extensão, constituídos por espaços físicos com equipamentos permanentes que proporcionam um ambiente de aprendizagem para o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas às atividades acadêmicas de graduação e pós-graduação dos cursos do IFISP.

**CAPÍTULO III - DOS USUÁRIOS**

Art. 4º A utilização dos laboratórios fica restrita a docentes, discentes e técnicos administrativos vinculados aos cursos de graduação e pós-graduação do IFISP ou, mediante autorização, a usuários externos.

Art. 5º Os usuários, sejam docentes, técnicos ou discentes, deverão contatar previamente o(s) responsável(is) pelos laboratórios para agendar e desenvolver suas atividades.

Parágrafo único. Os usuários que não efetuarem contato prévio e não receberem autorização para a requerida utilização, não estarão autorizados a usar as dependências dos laboratórios, bem como equipamentos e/ou materiais.

**CAPÍTULO IV - DA PRIORIDADE DE USO**

Art. 6º Os laboratórios serão utilizados prioritariamente para as aulas regulares das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação ofertadas pelos cursos do IFISP que necessitam da utilização de computadores e

softwares instalados nos equipamentos, podendo também ser disponibilizado para outras atividades acadêmicas em horários livres, mediante agendamento prévio com o(s) responsável(eis).

## CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Todos os usuários dos laboratórios devem seguir as normas estabelecidas, zelar pela conservação do espaço e equipamentos, e utilizar os recursos disponíveis de forma ética e responsável.

Art. 8º A utilização dos laboratórios requer máximo zelo e adesão às medidas de segurança, incluindo a proibição de ingestão de alimentos (sólidos e líquidos) nas instalações.

Art. 9º Durante a realização das aulas e das atividades acadêmicas, o docente e os demais usuários devem fazer cumprir o regimento interno no que diz respeito à segurança para garantir a integridade dos usuários e o zelo pelos equipamentos.

Art. 10º A unidade acadêmica precederá a instauração de procedimento administrativo de apuração de responsabilidades em caso de danos aos laboratórios e/ou seus equipamentos.

## CAPÍTULO VI - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 11º Os equipamentos patrimoniados pela UFPel só poderão ser removidos do ambiente onde se encontram mediante autorização dos responsáveis, seguindo os trâmites necessários estabelecidos pela UFPel para retirada de equipamentos e materiais de suas dependências.

## CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º O horário de funcionamento dos laboratórios segue o horário de funcionamento da unidade acadêmica.

I. As chaves e a abertura dos laboratórios são de responsabilidade do professor e/ou do discente que realizou a reserva, devendo ser retirada e devolvida junto a secretaria do IFISP.

II. Ao sair do laboratório fica a cargo do professor e/ou aluno a responsabilidade de desligar todos os equipamentos (ar condicionado, computadores, luz), fechar as janelas e deixar as mesas e cadeiras em ordem.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Este regulamento estará sujeito a revisões periódicas, com o objetivo de garantir sua adequação às necessidades dos laboratórios do IFISP; qualquer proposta de alteração deverá ser submetida à apreciação da direção do Instituto.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DA SILVEIRA LEITE, Diretora, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política**, em 02/05/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2601388** e o código CRC **B2062771**.